



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1457/20

Altera os artigos 5º e 6º do Ato nº 1.445, de 15 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal de São Paulo a administração dos estacionamentos do Palácio Anchieta e do Edifício Garagem;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E** :

Art. 1º O art. 5º do Ato nº 1.445, de 15 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A quantidade de vagas de cada liderança partidária corresponderá à metade do número de funcionários lotados na respectiva liderança, arredondada para cima e limitada ao máximo de 5 (cinco) vagas no Edifício Garagem". (NR)

Art. 2º O art. 6º do Ato nº 1.445, de 15 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido de parágrafo, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 6º

§ 2º A limitação de vagas prevista no caput deste artigo não se aplica ao 1º Secretário, observado o critério da disponibilidade." (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/01/2020, p. 97-98 c. 4, 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.